



MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

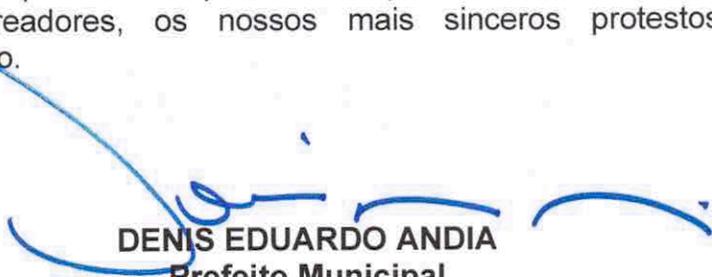
Santa Bárbara d'Oeste, 02 de agosto de 2019.
Ofício nº 098/2019 – SNJRI
Ref.: Envio de Projeto de Lei

Excelentíssimo Senhor
Felipe Sanches Silva
DD Presidente
Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Em conformidade com o disposto no artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, encaminho a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei Municipal que *“Altera a redação dos incisos XXVII, XXXI e XXXVI, do § 1º do artigo 1º da Lei Municipal nº 1775, de 06 de outubro de 1988, dando outras providências”*.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e demais nobres Vereadores, os nossos mais sinceros protestos de estima, consideração e apreço.


DENIS EDUARDO ANDIA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE
S. BÁRBARA DOESTE

DATA: 07/08/2019

HORA: 15:25

Projeto de Lei Nº 71/2019

Autoria: DENIS EDUARDO ANDIA

Assunto: Altera a redação dos incisos XXVII, XXXI e XXXVI, do 1º do artigo da Lei Municipal nº 1775, de 06 de

Chave: B2FAC

PROTOCOLADO
05093/2019





PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 71 / DE 2019.

“Altera a redação dos incisos XXVII, XXXI e XXXVI, do § 1º do artigo 1º da Lei Municipal nº 1775, de 06 de outubro de 1988, dando outras providências”.

DENIS EDUARDO ANDIA, Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art .1º Os incisos XXVII, XXXI e XXXVI, do § 1º do artigo 1º da Lei Municipal nº 1775, de 06 de outubro de 1988 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

§ 1º (...)

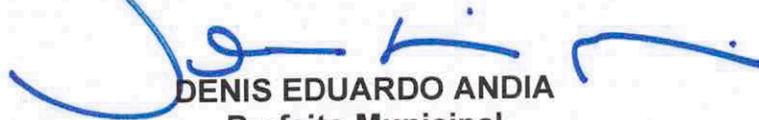
XXVII – Rua Ernesto Naidelice – antiga Rua EA, com início na Rua Eduardo Camargo, antiga Rua FAI, e término na Rodovia Dr. Ernesto de Cillo;

XXXI – Rua Emboabas – prolongamento da Rua Emboabas, com início na divisa com o Loteamento Jardim São Francisco – 2ª Gleba e término na confluência com as Ruas Ernesto Naidelice e Antônio Pedroso;

XXXVI – Rua Euclides da Cunha – Avenida Marginal, com início na divisa do Loteamento Jardim Paraíso e término na confluência com a Rua Emboabas”.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 02 de agosto de 2019.


DENIS EDUARDO ANDIA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

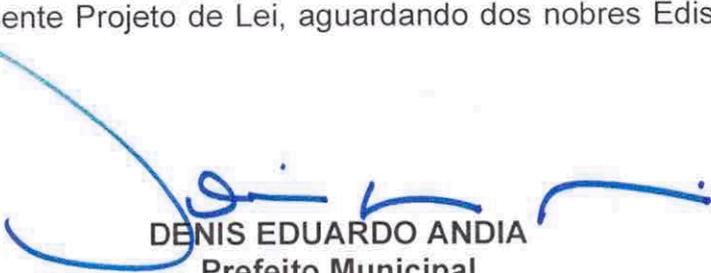
O presente Projeto de Lei Municipal dispõe sobre alteração da redação dos incisos XXVII, XXXI e XXXVI, do § 1º do artigo 1º da Lei Municipal nº 1775, de 06 de outubro de 1988, dando outras providências.

As alterações dos referidos dispositivos se fazem necessárias face apontamento do corpo técnico pertencente a Municipalidade quanto a necessidade de sanar os erros e equívocos que ocorreram quando da descrição e instituição das ruas Ernesto Naidelice, Emboabas e Euclides da Cunha.

Insta salientar que ao analisar o projeto oficial do loteamento, verificou-se que a Rua Euclides da Cunha, situada no Jardim Santa Rita de Cassia, deveria ser a avenida marginal à linha férrea, contudo sua implantação no local não se deu em sua totalidade, por esta razão, os trechos da Rua Euclides da Cunha existentes não possuem continuidade e são compreendidos pelos usuários como vias paralelas, sendo uma parte na continuidade da Rua Heitor Vila Lobos, outra na continuidade da Rua Emboabas e um terceiro trecho, no loteamento Industrial de Cillos, na continuidade da Rua Ernesto Naidelice.

Outrossim, os incisos XXXI e XXXVI do parágrafo 1º, do artigo 1º da Lei Municipal nº 1775/1988, verificou-se que a descrição da Rua Emboabas inicia-se no loteamento Jardim São Francisco e termina na Rua Antônio Evaristo, bem como a Rua Euclides da Cunha inicia-se na divisa do loteamento do Jardim Paraíso e termina na divisa com a área da Usina Açucareira de Cillo S/A, necessitando assim realizar a retificação da descrição dos referidos trechos.

Diante do exposto, pela relevância da matéria, encaminho às Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, aguardando dos nobres Edis sua apreciação e aprovação.



DENIS EDUARDO ANDIA
Prefeito Municipal